

# Contrato para desenvolvimento de Software.

## DAS PARTES

**CONTRATADO:** Henrick de Sousa Nogueira, portador do CPF 051.168.882-23, residente de domiciliado na Passagem Brigadeiro Cecche, 121-A, bairro Marambaia na cidade Belém – PA, CEP 66615-026.

**CONTRATANTE:** Representada neste ato por sua sócia Leilane Silva Mondego, portador do CPF 004.241.403-22. localizada na Rua boa esperança 102, Bairro: turu, São Luís -ma.

## DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1<sup>a</sup>** – O presente contrato tem como objeto o desenvolvimento do **Sistema Web de Apostas** dentro dos padrões e normas atualmente vigentes e utilizando as mais renomadas tecnologias.

O app a ser desenvolvido terá a identidade visual (logomarca e cores) atualmente utilizada pela empresa. O App será dividido em: **Login, Cadastro de Usuário, Mudar Senha, Perfil, Cadastrar-se, Esqueceu a Senha, Cadastrar Time, Cadastrar Campeonato, Cadastrar Forma de Pagamento, Cadastrar Rodada, Cadastrar Pontuação, Validar Apostas, Consultar Apostas, Dashboard, Minha Carteira, Home, Relatório.**

## DO DESENVOLVIMENTO

**Cláusula 2<sup>a</sup>** – A criação do aplicativo irá obedecer ao seguinte cronograma de tarefas e prazos:

Etapa	Ações	Prazo
1 <sup>a</sup>	Login	3 dias úteis
2 <sup>a</sup>	Cadastro de Usuário	3 dias úteis
3 <sup>a</sup>	Mudar Senha	3 dias úteis
4 <sup>a</sup>	Perfil	3 dias úteis
5 <sup>a</sup>	Cadastrar-se	3 dias úteis
6 <sup>a</sup>	Esqueceu a Senha	3 dias úteis
7 <sup>o</sup>	Cadastrar Time	3 dias úteis
8 <sup>o</sup>	Cadastrar Campeonato	3 dias úteis
9 <sup>o</sup>	Cadastrar Forma de Pagamento	3 dias úteis
10 <sup>o</sup>	Cadastrar Rodada	3 dias úteis
11 <sup>o</sup>	Cadastro de Pontuação	3 dias úteis
12 <sup>o</sup>	Validar Apostas	3 dias úteis
13 <sup>o</sup>	Consultar Apostas	3 dias úteis
14 <sup>o</sup>	Dashboard	3 dias úteis
15 <sup>o</sup>	Minha Carteira	3 dias úteis
16 <sup>o</sup>	Home	3 dias úteis
17 <sup>o</sup>	Relatório	3 dias úteis

## DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

**Cláusula 3<sup>a</sup>** – O valor total para o desenvolvimento e publicação do aplicativo é de R\$ 1513,00 que deverá ser pago da seguinte forma:

- a) R\$ 89,00 na entrega da 1º Etapa;
- b) R\$ 89,00 na entrega da 2º Etapa;
- c) R\$ 89,00 na entrega da 3º Etapa;
- d) R\$ 89,00 na entrega da 4º Etapa;
- e) R\$ 89,00 na entrega da 5º Etapa;
- f) R\$ 89,00 na entrega da 6º Etapa;
- g) R\$ 89,00 na entrega da 7º Etapa;

- h) R\$ 89,00 na entrega da 8º Etapa;
- i) R\$ 89,00 na entrega da 9º Etapa;
- j) R\$ 89,00 na entrega da 10º Etapa;
- k) R\$ 89,00 na entrega da 11º Etapa;
- l) R\$ 89,00 na entrega da 12º Etapa;
- m) R\$ 89,00 na entrega da 13º Etapa;
- n) R\$ 89,00 na entrega da 14º Etapa;
- o) R\$ 89,00 na entrega da 15º Etapa;
- p) R\$ 89,00 na entrega da 16º Etapa;
- q) R\$ 89,00 na entrega da 17º Etapa;

**OBS: As Etapas se seguiram somente após o pagamento da anterior.**

**Cláusula 4ª** – Estes valores poderão ser pagos via depósito via Conta na NuBank: agência **0001**, banco **260**, conta **61524622-6**.

**Cláusula 5ª** – O custo para manutenção do app é de **R\$ 50,00** caso queira acrescentar mais imagens, informações, campos ou qualquer modificação em nível não estrutural. Este valor deverá ser pago via depósito via Conta na NuBank: agência **0001**, banco **260**, conta **61524622-6**. Obrigatoriamente e o **CONTRATANTE** receberá por uma mensagem no **whatsapp** através do número **(91) 98087-7929** as instruções necessárias para efetuar o pagamento.

**Cláusula 6ª** – Caso a empresa deseje fazer alterações (de nível estrutural) ou incluir recursos adicionais ao sistema futuramente o valor deverá ser consultado previamente junto ao desenvolvedor.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 7ª** – Sendo necessária a digitalização de imagens em alta resolução, produção de conteúdo sobre a empresa, conversão de arquivos, digitação de textos ou qualquer outro serviço não exposto neste contrato, serão cobrados valores à parte, mediante aprovação prévia do cliente como serviços complementares.

**Cláusula 8ª** – Não estão incluídos serviços de fotografia/filmagem ou compra de imagens para uso no layout caso haja necessidade.

**Cláusula 9ª** – O início de cada etapa está condicionado à aprovação por escrito da etapa anterior. Caso sejam solicitadas alterações de uma etapa já concluída e aprovada pela CONTRATANTE, será cobrado à parte o valor de R\$ 50,00.

**Cláusula 10ª** – Caso o cronograma se estenda por mais de 15 (quinze) dias do prazo estabelecido por motivos de atrasos na entrega de material por parte da empresa, será feito um novo orçamento para aprovação da empresa e cobrança de dias adicionais no valor de R\$ 50,00 cada.

**Cláusula 11ª** – Em caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas será cobrado acréscimo de 0,25% sobre o valor da parcela por dia de atraso. Caso o atraso ultrapasse 5 (cinco) dias, a execução do projeto será suspensa imediatamente.

#### **DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** – Caso a CONTRATANTE venha a rescindir o presente contrato após a execução da primeira etapa prevista no cronograma, será cobrado 20% (vinte por cento) do valor total do contrato como forma de indenização.

**Cláusula 13ª** – Caso o CONTRATADO fique impossibilitado de cumprir o presente contrato por motivos

alheios deverá indicar outro profissional qualificado para concluir a prestação do serviço seguindo o atual contrato em todas as suas cláusulas ou então ressarcir ao CONTRATANTE os valores já pagos.

#### DO FORO

**Cláusula 14<sup>a</sup>** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Cidade Belém do Pará.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Cidade Belém do Pará, 11 de Janeiro de 2021.

- Henrick de S. Nogueira  
Henrick de  
Sousa Nogueira  
CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
Leilane Silva  
Mondego  
CONTRATANTE